



TC 005.202/2015-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de
Caixara do Rio dos Ventos/RN

Responsável: Francisco Edson Barbosa (CPF
054.334.024-44)

Advogados constituídos nos autos: não há

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

Em cumprimento ao **Acórdão condenatório n.º 7757/2015-2ª Câmara**, Sessão de 22/9/2015, Ata n.º 33/2015 (peça 14), retificado por erro material pelo Acórdão 9.265/2015-2ª Câmara Sessão de 20/10/2015, Ata n.º 36/2015 (peça 30), foi notificado o Sr. **Francisco Edson Barbosa**, por meio do Ofício 0888/2015-TCU/Secex/RN, datado de 28/10/2015 (peça 23), cuja ciência ocorreu em **14/1/2016**.

2. Em **14/1/2016** o responsável tomou ciência da notificação, conforme Aviso de Recebimento juntado aos autos (peça 29).

3. Transcorridos os prazos recursais em **29/1/2016**, o responsável não recorreu do acórdão proferido por esta Corte.

4. Assim, o **Acórdão 7757/2015-2ª Câmara transitou em julgado em 30/1/2016**.

5. **Atestamos ainda a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução TCU n.º 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU n.º 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 30).

Diante do exposto, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria Secex/RN nº 02/2013, encaminho os autos ao Serviço de Administração desta Secex/RN para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43, inciso V, da Resolução TCU n.º 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Adgecex/Scbex**.

Secex/RN, Natal, 16/2/2016.

(assinado eletronicamente)

Joel Martins Brasil
Assessor – AUFC matr. 2627-1